

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

ATA DA 2ª SESSÃO INTERNA
ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, conforme os Lotes a Seguir: LOTE 1 - Ruas 2 de maio, Travessa A, Travessa B, Travessa C (Manga), Rua São Paulo, Rua Rio de Janeiro, Rua A, Rua B, Rua C (Jardim Potiguar), Rua Francisca Lemes Felfilli, Rua Melania Ximita, e Rua Embauval (Embauval), Rua AV. Gov. José Frageli, Rua Prof. Abigail Vieira, Rua 1, Rua Leopoldo Procópio, Rua Joaquim Martins Ferreira (Construmat) nos Bairro Manga, Jardim Potiguar, Embauval e Construmat, Várzea Grande / MT, com extensão de 2.720,66 metros; LOTE 2 – Ruas América do Sul, Rua Projetada 125, Rua Boa Vista, Rua Alagoas, Rua Amazonas e Rua Macapá, Várzea Grande / MT, com extensão de 794,51 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este projeto básico**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **portaria 433/2019**, para análise do Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG responsável pela elaboração do Projeto Básico, sobre as Propostas de Preços das empresas Habilitadas no certame sobredito.

Licitantes habilitadas para o certame:

1. **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA**, CNPJ: 03.076.083/0001-90;
2. **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 06.232.484/0001-80;
3. **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA**, CNPJ: 03.118.726/0001-11;
4. **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ: 30.515.116/0001-24;
5. **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 08.718.006/0001-00;
6. **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, CNPJ: 08.225.968/0001-28.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG analisou as propostas de preços.

Vejamos o Parecer Técnico:

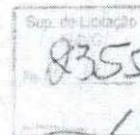
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Referente: Tomada de Preços N. 20/2019

Processo Administrativo: 631224/2019

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem, conforme os lotes a seguir:

LOTE 1 - Ruas 2 de Maio, Travessa A, Travessa B, Travessa C (Manga), Rua São Paulo, Rua Rio de Janeiro, Rua A, Rua B, Rua C (Jardim Potiguar), Rua Francisca Lemes Felfilli, Rua Melania Ximita, e Rua Embauval (Embauval), Rua AV. Gov. José Frageli, Rua Prof. Abigail Vieira, Rua .1, Rua Leopoldo Procópio, Rua Joaquim Martins Ferreira (Construmat) nos Bairro Manga, Jardim Potiguar, Embauval e Construmat, Várzea Grande / MT, com extensão de 2.720,66 metros;

LOTE 2 - Ruas América do Sul, Rua Projetada 125, Rua Boa Vista, Rua Alagoas, Rua Amazonas e Rua Macapá, Várzea Grande / MT, com extensão de 794,51 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Considerando a 2ª Ata da Sessão Pública da abertura dos envelopes, datada de 08/01/2020, onde foram abertos os envelopes contendo os documentos das propostas de preços das Empresas – **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA; MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA; WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; ALPHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONSTRUTORA EIRELI; VM CONSTRUÇÕES EIRELI. Em análise do Item 8.0 e seus subitens do Conteúdo do Envelope 2 – PROPOSTA COMERCIAL cumpre informar o que segue:

LOTE 01:

Seguem as Empresas que atenderam aos dispostos do Edital ao referente lote:

- 01) **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA;**
- 02) **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 03) **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA;**
- 04) **VM CONSTRUÇÕES EIRELI.**

- A licitante **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;** não apresentou composições para os serviços dos itens 2.3, 5.6, 7.3, 8.1, 8.11 e 11.8 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 8.2 do edital;

- A licitante **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI;** não apresentou composições para os serviços dos itens 4.4 e 11.2 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 8.2 do edital.

LOTE 02:

Seguem as Empresas que atenderam aos dispostos do Edital ao referente lote:

- 01) **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA;**
- 02) **VM CONSTRUÇÕES EIRELI.**

- A licitante **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;** não apresentou composições para os serviços dos itens 2.3, 7.3, e 8.11 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 8.2 do edital;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

- A licitante **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**; apresentou composição com valores divergentes para os serviços do item 9.1 da planilha orçamentária, descumprindo o subitem 8.2 do edital;

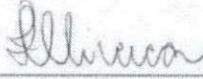
- A licitante **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA**; apresentou valores superiores ao da administração para o item 9.1 da planilha orçamentária, sendo aplicado o valor de R\$ 178,00 como valor unitário do serviço, quando o valor de referência é de R\$ 120,00, e aplicou o valor de R\$ 205,18 como valor unitário com BDI, quando o valor de referência é de R\$ 138,32, totalizando o valor total do serviço de R\$ 2.872,52 quando o valor de referência é de R\$ 1.936,48.

- As licitantes, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** e **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI**; não apresentaram propostas e não se manifestaram em relação ao referido lote.

Várzea Grande, 14 de janeiro de 2020.


ANDRÉ LUIS C GOMES DE BENTO
Assessor Especial de Arquitetura


WALDISNEI MORENO COSTA
Assessor Especial de Engenharia


FRANCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia


OLINDO PASINATO NETO
Assessor Especial


LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Em análise, foi constatado pela Equipe Técnica, erros na proposta de preços das empresas **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, ALPHA CONSTRUTORA EIRELI e MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA.**

Considerando que a Equipe Técnica em seu Parecer, não informou a esta CPL, se, tais erros são passíveis de correção por meio de diligência.

Considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a “promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta”, ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Considerando os autos SIMP nº 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT:

SIMP nº 000742-005/2019 (Protocolo Eletrônico)

Autos de Notícia de Fato – Classe 910002

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

1ª Promotoria de Justiça Civil da Comarca de Várzea Grande

Data: 16/04/2019

...

Da análise preliminar de tais concorrências públicas, verifica-se que em grande parte os motivos que ensejaram as desclassificações das participantes encontravam-se previstos no edita, no entanto, passíveis de questionamentos sob prisma dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, devido ao montante que a Administração Pública despendeu a mais ao selecionar a próxima colocada.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Número do Acórdão

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator

BENJAMIN ZYMLER

Processo

003.560/2019-8

Tipo de processo

REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão

16/04/2019

Número da ata

12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros. Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"**. (grifo nosso)

Considerando que o item 9.17 do Instrumento Convocatório e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

9.17. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso)

E, obedecendo aos princípios da isonomia e economicidade para a Administração, a Comissão Permanente de Licitação concedeu as empresas **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, ALPHA CONSTRUTORA EIRELI e MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** prazo para ajuste e apresentação de nova proposta de preços, desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame, onde as licitantes **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME e MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** apresentaram as propostas ajustadas, e a empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** se quedou inerte.

Assim a CPL, solicitou análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG sobre as propostas ajustadas. Vejamos o Parecer Técnico:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Referente: Tomada de Preços N. 20/2019

Processo Administrativo: 631224/2019

Objeto:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem, conforme os lotes a seguir:

LOTE 1 - Ruas 2 de Maio, Travessa A, Travessa B, Travessa C (Manga), Rua São Paulo, Rua Rio de Janeiro, Rua A, Rua B, Rua C (Jardim Potiguar), Rua Francisca Lemes Felfilli, Rua Melania Ximita, e Rua Embauval (Embauval), Rua AV. Gov. José Frageli, Rua Prof. Abigail Vieira, Rua 1, Rua Leopoldo Procópio, Rua Joaquim Martins Ferreira (Construmat) nos Bairro Manga, Jardim Potiguar, Embauval e Construmat, Várzea Grande / MT, com extensão de 2.720,66 metros;

LOTE 2 – Ruas América do Sul, Rua Projetada 125, Rua Boa Vista, Rua Alagoas, Rua Amazonas e Rua Macapá, Várzea Grande / MT, com extensão de 794,51 metros. Conforme projeto e planilha anexa a este Projeto Básico.

Assunto: Solicitação de Análise dos Documentos das Propostas Comerciais realinhadas das empresas licitantes **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** referente aos lotes 1 e 2 e **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** referente ao lote 2, da Tomada de Preços nº 20/2019, encaminhadas a esta secretaria na data de 22/01/2020, e requerido o Parecer Técnico.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PARECER TÉCNICO ACERCA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS
PROPOSTAS COMERCIAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

De acordo com a solicitação de análise das propostas comerciais realinhadas das referidas empresas licitantes, em conformidade ao Item 8.0 do edital e seus subitens informamos que:

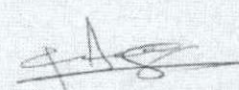
A empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** não apresentou proposta realinhada, não atendendo aos apontamentos feito pela equipe técnica referente ao **Lote 1**; descumprindo o subitem 8.2 do edital;

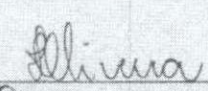
A empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - atendeu aos dispostos do edital referente ao **Lote 1**;

A empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** - atendeu aos dispostos do edital referente ao **Lote 2**;

A empresa **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** - atendeu aos dispostos do edital referente ao **Lote 2**.

Várzea Grande, 28 de janeiro de 2020.


WALDISNEI MORENO COSTA
Assessor Especial de Engenharia


FRÂNCIELLE CARLA DE OLIVEIRA
Assessor Especial de Engenharia


LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário de Viação e Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Destarte as análises sobscritas, atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer técnico elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras/VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:**

1. Para o Lote 01:

1.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 como **1ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 como **2ª colocada**, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **3ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **4ª colocada** e **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **5ª colocada**.

1.2. DESCLASSIFICADA a empresa **ALPHA CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 08.718.006/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.

2. Para o Lote 02:

2.1. CLASSIFICADAS as licitantes: **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 como **1ª colocada**, **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** CNPJ: 30.515.116/0001-24 como **2ª colocada**, **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 06.232.484/0001-80 como **3ª colocada** e **VM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** CNPJ: 08.225.968/0001-28 como **4ª colocada**.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

....

b) julgamento das propostas;

...

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Licitação
PMVG

Fls. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 631224/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 20/2019

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a presente sessão às 09h31min, eu Aline Arantes Correa lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande, 29 de janeiro de 2020.


Aline Arantes Correa
Presidente CPL


Daniel Aparecido Lima de Oliveira
Membro CPL


Silvia Mara Gonçalves
Membro CPL